EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da **Coordenadoria de Meio Ambiente,** por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2017-PRE, de 06 de janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global, por lote Único,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0383/2017 - EMAP, de 16.03.2017, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 h, Hora Local, do dia 13 de Junho de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopéiais, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, nas áreas administradas pela EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís – MA, Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA e no Terminal do Porto Grande, em São Luís – MA.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de R$ 332.690,49 (trezentos e trinta dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo V**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidas, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente numerada**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de preços, expressos em Reais** (R$), com base no quantitativo dos todos os itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução do Contrato de 12 (doze) meses;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a **EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS)**.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do Contrato, sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f", do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá a imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital, ou não conter o citado Termo, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão.

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lance, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.11.4. Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único constante do objeto do **Anexo II** – Modelo de Proposta;

7.11.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis;

7.11.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.14. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.15. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de **03 (três) dias** a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.16. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos**:**

8.7.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.7.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU)

8.7.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, **acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.7.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.7.4.1. Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.4.2. Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.5. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.7.6. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.7.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.7.8. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.8.1. Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Classe onde os mesmos estão vinculados, sendo que o responsável técnico habilitado terá que ter uma das seguintes formações: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário a químico, conforme os termos da RDC nº 18/ 2000 da ANVISA;

8.8.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com a parcela de maior relevância a seguir:
a) Controle de pragas urbanas (desratização e desinsetização);

8.8.3. Atestado Sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas (dedetização e/ou desratização);

8.8.4. Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de controle de pragas urbanas;

8.8.5. Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

8.8.6. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização ou desratização;

8.9. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VIII**.

8.10. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VI**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.4, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Comprovante de Regularidade de Débito junto a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

11.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

11.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência escrita.

12.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017 –fontes 227 – recurso das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XI – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA. 26 de Maio de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopéiais, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, nas áreas administradas pela emap, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís – MA, Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA e no Terminal do Porto Grande, em São Luís – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Imagem de localização do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande):

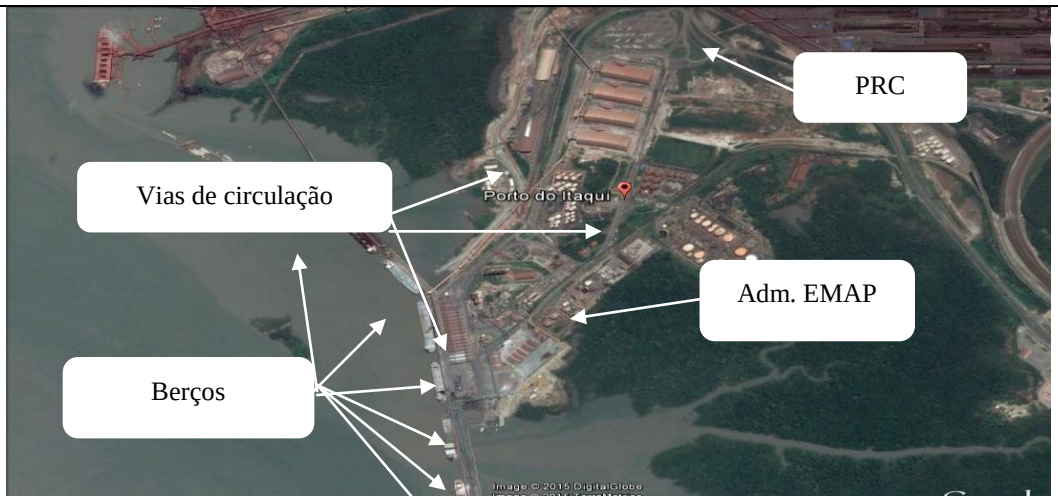

Figura 1: Porto do Itaqui

Figura 2: Terminal Ponta da Espera

Figura 3: Terminal Cujupe

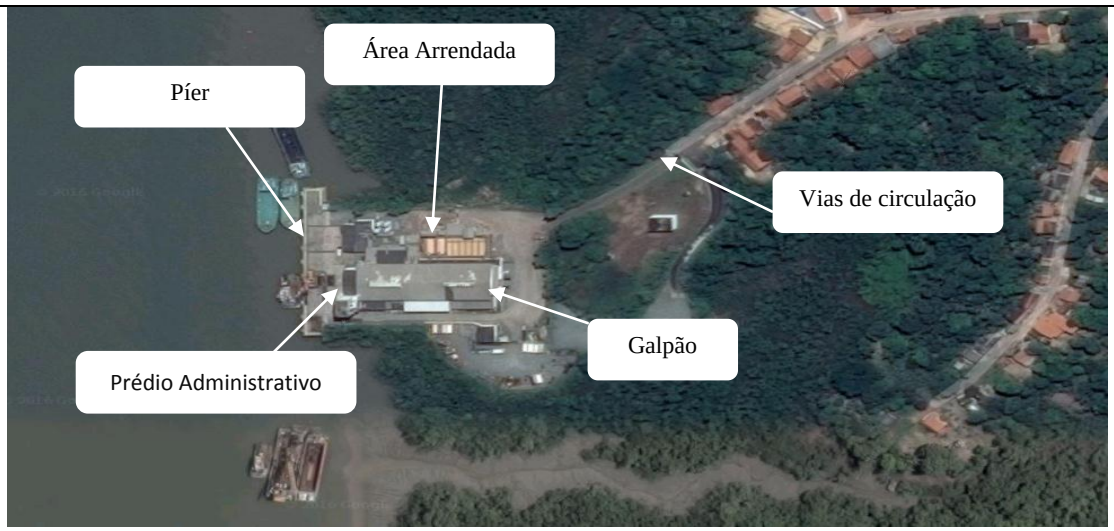

Figura 4: Terminal do Porto Grande

2.2 Diretrizes para Execução dos Serviços:

A empresa contratada prestará serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopéiais, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís – MA, Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA e no Terminal do Porto Grande, em São Luís – MA., atentando, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

2.2.1. Monitoramento e Controle de Vetores e Pragas Urbanas

A empresa contratada deverá realizar o serviço de controle de vetores e pragas urbanas e apresentar o relatório descritivo das atividades executadas no período da campanha de controle de pragas, que será entregue na forma e no prazo estabelecido neste Termo, contendo:

- *capa*
- *identificação da EMAP e da contratada*
- *sumário*
- *introdução*

- *objetivos*
- *descrição detalhada dos serviços executados*
- *evidências fotográficas com datas e horário, segregados por área de atuação*
- *identificação de pragas infectantes*
- *eventuais falhas das instalações que favoreçam a penetração e/ou proliferação de pragas acompanhadas de registro fotográfico com data e horário*
- *condições de higiene ambiental, incluindo arredores das edificações, que favoreçam a multiplicação e esconderijo de pragas*
- *planilha de acompanhamento de serviço*
- *formatação do relatório em atendimento às normas da ABNT*
- *descrição dos produtos utilizados para limpeza*
- *certificado de garantia dos serviços*
- *as ordens de serviços emitidas para a execução dos serviços*
- *cronograma das atividades*
- *plantas com localização das infestações de pragas*
- *cópia de todos os relatórios de monitoramento, relatórios de atendimento de intercorrências*
- *metodologia utilizada no controle ou afugentamento de espécie*
- *conclusão e outras informações que a Contratada achar relevante, além das documentações solicitadas neste Termo de Referência*
- *outros documentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência que a EMAP julgar necessários*

Nota 1: A contratada deverá apresentar 01 (uma) via digital dos documentos e 02 (duas) vias em meio físico.

As informações coletadas nas rotinas de campo durante o monitoramento devem ser processadas de imediato para geração de mapas, que indiquem áreas de riscos com maior concentração de pragas, devendo adotar métodos e práticas que forneçam posições estatísticas sobre a população de pragas a qualquer tempo, a fim de controlar dinamicamente a situação e orientar ações futuras.

O tratamento para o controle das pragas deve atender aos seguintes princípios gerais:

- *utilização de porta-isca com raticida, em locais permitidos, utilizando lacre e avisos de atenção, sinalização de segurança, orientação de emergência, além da numeração de todas as armadilhas*
- *os pesticidas e demais produtos a serem utilizados devem ser aplicados de maneira consistente com as recomendações do fabricante, e devem ser submetidas à avaliação prévia da EMAP, por meio da FISPQ's*

A empresa contratada deverá fornecer, para cada área de atuação, um comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações básicas (atendendo a Resolução da ANVISA RDC nº 52/2009 – Controle de Vetores e Pragas Urbanas).

- *nome do cliente*
- *endereço do imóvel*
- *praga(s) alvo*
- *grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s)*
- *número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo*
- *identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade (dentro do prazo de validade) ou quaisquer outras licenças, ou autorizações requeridas pelo órgão ambiental competente pertinentes à IN nº 141/2006 do IBAMA*
- *nome do responsável técnico, com o número do seu registro no conselho profissional correspondente*
- *método de aplicação*
- *data de aplicação*
- *produtos utilizados*
- *data da garantia*
- *assinatura do responsável técnico*

A empresa contratada deverá fornecer uma planilha com a assinatura do responsável da área/sala no qual foi realizado o serviço (na ausência, o responsável pelo acompanhamento assinará a planilha).

A planilha deve ser anexada ao relatório da campanha e entregue no setor do Protocolo da EMAP (SEDE DA EMAP).

A empresa contratada também deverá fornecer um Procedimento Operacional Padronizado (POP), em atendimento à resolução da ANVISA RDC nº 52/2009, que estabelece instruções sequenciais para realização de operações rotineiras e especificas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos operacionais, devem estar descritos e disponíveis no referido Procedimento Operacional Padronizado (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

Cada campanha terá garantia de 3 (três) meses, a contar do recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato, prazo (três meses) dentro do qual a contratada obriga-se a realizar os serviços que necessitarem de refazimento, assim reconhecido(s) pelo referido fiscal, isto sem custos adicionais para a EMAP.

2.2.1.1. MEDIDAS CORRETIVAS:

No caso de invasão de vetores e pragas urbanas, a empresa contratada deverá adotar medidas para sua erradicação. As medidas de controle devem compreender o tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados pela Autoridade Sanitária.

Antes da aplicação de praguicidas deve-se ter o cuidado de proteger da contaminação todos os alimentos, equipamentos e utensílios constantes no local afetado.

Após a aplicação dos praguicidas deve-se limpar cuidadosamente o equipamento e os utensílios utilizados na execução do serviço. Os resíduos gerados durante a limpeza devem ter tratamento ambientalmente adequado.

Nota 2: A empresa deverá apresentar à EMAP o comprovante de tratamento dos resíduos gerados na execução dos serviços de controle de pragas.

Nota 3: A empresa deverá apresentar o relatório de atendimento à intercorrência e entregar no prazo até o 5º dia útil após o atendimento para a fiscalização do contrato. O mesmo deverá conter informações prévias do atendimento, produtos utilizados no controle de vetores e pragas urbanas, registro fotográfico (com data e horário), assinatura do responsável técnico e a metodologia utilizada.

2.2.1.2. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO:

a) o serviço consta da aplicação de iscas acondicionadas em armadilhas para raticidas feitos de PVC, os quais serão distribuídos nas áreas externas na totalidade das instalações, edificações, do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande);

b) a empresa contratada deverá instalar armadilhas em toda área do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande);

c) a empresa contratada deverá disponibilizar em cada campanha iscas para o controle de ratos e camundongos;

d) o combate aos ratos deverá ser efetuado através de identificação do tipo infestante, pois a infestação pode ser causada pelos ratos de esgoto (ratazana), rato de telhado ou camundongo, cada uma das espécies tem indícios que permitem sua identificação;

e) de acordo com o tipo de rato infestante, o combate poderá ser feito dos seguintes modos: iscas sólidas (blocos parafinados), penduradas em telhados, tocas e forros; iscas em saco, utilizados em locais de difícil acesso para colocação de armadilhas feitas em PVC; e tocas dos ratos; armadilhas feitas em PVC, distribuídos em locais previamente estabelecidos e todas as iscas devem ser chumbadas nos locais para evitar extravio das mesmas;

f) o produto utilizado na isca deverá ser registrado no Ministério da Saúde e na Autoridade Sanitária; e,

g) a empresa contratada deverá apresentar à EMAP um mapeamento das armadilhas, contendo: os locais, a data que foi instalada, validade da isca e a numeração de identificação.

2.2.1.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO:

O serviço consta de aplicação residual de desinsetizante piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas em pó, utilizando pulverizador de compressão prévia, atomizador, termonebulizadores e nebulização a UBV.

2.2.1.3.1. Controle de Baratas:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido e gel, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande); atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos;

b) os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, subestações, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos, etc.;

c) para aplicação do inseticida líquido, os locais são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande): rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto, coletores de resíduo, galpões, entre outros.

2.2.1.3.2. Controle de Formigas:

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em pó, líquido e gel, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos.

b) Além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação, analisando os seguintes tópicos:

- *identificar a espécie da formiga*
- *localizar o olheiro principal, através de montes de terra solta*
- *efetuar o controle através de inseticida líquido, pó ou iscas granuladas*
- *localizar a rainha, pois só assim é possível a eliminação do formigueiro*

c) Os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos e quaisquer outras áreas que a EMAP achar necessário.

d) Os locais de aplicação do inseticida líquido são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande): rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas e áreas ajardinadas, coletores de resíduo;

e) Para aplicação do inseticida em pó, os locais são os seguintes: olheiros em áreas externas e caixas de passagem.

2.2.1.3.3. Controle de Moscas e Mosquitos:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande): seguindo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB;

b) os locais de aplicação são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande): rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, paredes externas, perímetro externo das instalações e áreas ajardinadas, entre outras áreas.

2.2.1.3.4. Controle de Cupins (descupinização):

a) para Cupins de Madeira e Cupins de Estrutura o tratamento a ser efetuado na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande) deverá ser realizado da seguinte forma:

- pulverização: processo de pulverização, em todo o madeiramento de sustentação do telhado e no madeiramento existente no local, incluindo portais, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas).

2.2.1.3.5. Controle de aracnídeos, quilópodes e outros:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande) atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, objetivando a eliminação de aracnídeos (aranhas e carrapatos), quilópodes (lacraias e centopeias), e outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, tais como besouros, traças, pulgas e brocas e outros animais sinantrópicos nocivos;

b) os locais de aplicação do inseticida, segundo a especificidade de cada espécie, são os seguintes: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e coletores de resíduo;

c) no caso de identificação da presença de escorpiões, aranhas e besouros, essas espécimes deverão ser recolhidas para que sejam identificados, segundo sua periculosidade.

Nota 4: A programação de cada campanha de controle de pragas será definida pela fiscalização do contrato.

2.2.1.4. MANEJO AMBIENTAL DE MARIMBONDOS, POMBOS, ABELHAS E MORCEGOS QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA:

O serviço consiste no manejo ambiental de morcegos, pombos, abelhas e marimbondos, quando na condição de fauna sinantrópica nociva, conforme orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141/2006.

Como definições temos:

a) Fauna Sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas de forma transitória, em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida;

b) Fauna Sinantrópica Nociva: fauna que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;

c) Manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes; e,

d) Controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.

2.2.1.4.1. Procedimentos do serviço:

a) identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva;

b) controle da fauna utilizando-se de captura para remanejamento das espécies em questão somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental;

c) na eventual utilização de produtos químicos que ofereçam riscos à saúde, o mesmo deverá ser aplicado aos fins de semana, atividade esta sem ônus para a EMAP;

d) a empresa contratada deverá fornecer EPI's, equipamentos e materiais necessários para essa atividade, principalmente serviços com altura acima de 1,80 metros, obedecendo às normas de segurança NR's e Procedimentos de Saúde e Segurança, além da Norma Interna de Segurança da EMAP;

e) a empresa contratada deverá informar o fiscal da EMAP, com antecedência de 48 horas, acerca da execução de serviços nas áreas determinadas neste Termo de Referência, apresentando a Análise de Risco da atividade;

f) Cada serviço por atendimento de demanda terá garantia de 3(três) meses, a contar do recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato, prazo (três meses) dentro do qual a contrata obriga-se a realizar os serviços que necessitarem de refazimento, assim reconhecido(s) pelo referido fiscal, isto sem custos adicionais para a EMAP; E,

g) Os serviços referentes aos atendimentos por demandas (cada um deles individualmente, ainda que leve mais de um dia para ser concluído) somente serão considerados concluídos quando exaurido o motivo do chamado no local designado pelo fiscal, condição que deve ser reconhecida formalmente, mediante ordem de serviço – Coamb, pelo fiscal do contrato.

2.2.1.4.2. <u>Procedimento para afugentamento de marimbondo e abelha:</u>

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB.

b) Outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgãos ambientais.

2.2.1.4.3. <u>Procedimento do serviço de afugentamento de morcego:</u>

a) vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local;

b) utilização de repelentes químicos quando necessário, desde que não ofereçam riscos à saúde da população. A contratada deverá atender todas as normas de saúde pública;

c) vedação das aberturas que dão acesso aos animais;

d) quando o caso, recobrimento dos aparelhos de ar condicionado com redes de poliuretano/polietileno, para evitar a nidificação de aves nos vãos, ou construção de estrutura chamada "escorregador de pombo";

e) emprego de sons para afugentar a espécie (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores); e,

f) outros métodos presentes no mercado e que comprovodamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgão ambientais.

Nota 5: Para controle de espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 141/2009 (IBAMA), o manejo e controle das espécies deverão ter aprovação e autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Nota 6: Caso no decorrer da execução do objeto deste Termo seja detectado que os serviços não atenderam os seus objetivos, a contratada obriga-se a refazê-los sem custos adicionais para a EMAP.

2.2.1.4.4. Controle de pombos:

No caso da incidência de pombos no local, os métodos de controle poderão ser os seguintes ou similares:

a) instalação de armações de hastes pontiagudas (espículas): são armações formadas por um conjunto de hastes longas e pontiagudas, instaladas a distâncias de 12–15 cm umas das outras (a partir do centro da armação), de modo a cobrir toda a superfície de pouso das aves. As armações impedem que as aves aterrissem e podem ser instaladas tanto em superfícies horizontais quanto verticais, dependendo da situação. As armações podem ser feitas de arame ou ferro maleável. As hastes devem ter 12 cm de comprimento ou mais, podendo ser dispostas em leque, em roseta ou cruzadas. Para prender as armações sobre a superfície, pode-se usar parafusos, grampos de metal, adesivo ou guias de arame bem esticado. protetores;

b) colocação de *visgo* em toda área possível de acesso dos pombos: é aplicação de gel nas instalações, o produto causa desconforto às aves pelo contato com a substância pegajosa, desencorajando o pouso.

c) instalação de fios de arame ao longo da superfície de pouso: Consiste em esticar um fio de arame, bem tensionado, a uma altura de cerca de 10 cm da superfície utilizada pelos pombos para pouso (beirais, floreiras, parapeitos, marquises, muros, saliências de parede etc). Os fios atrapalham as aves na hora de aterrissar, impedindo o contato das patas com a superfície. Se a superfície for larga, é necessário esticar mais fios, distanciados por 3 cm. Os fios devem ser sustentados por pregos ou pinos nas extremidades; em alguns casos pode ser necessário adicionar pinos intermediários, para apoio. A adição de molas nas extremidades e no meio do fio causa instabilidade, aumentando a eficácia do dispositivo.

d) instalação de espiral ao longo da superfície de pouso: consiste em instalar uma espiral de aço ao longo de toda a superfície de pouso das aves. A "mola" forma uma superfície instável, impedindo o pouso das aves.

e) manequins que imitam predadores (gavião ou similar): podem ser colocados nos locais onde os pombos costumam pousar, com o objetivo de espantá-los.

Para aumentar a eficácia do método é importante observar alguns aspectos:

- *o manequim deve ser o mais realista possível e deve ser dotado de movimento (ex: pendular e/ou deslizante ao longo de uma corda guia);*
- *o manequim deve estar em local bem exposto, de modo que as aves possam vê-los;*
- *o manequim deve ser mudado de posição e/ou recolhidos e/ou substituídos a cada chamada;*
- *a quantidade de manequim deve ser aumentada gradualmente, de acordo com os resultados da chamada anterior.*

3. JUSTIFICATIVA

Constituem justificativas para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo:

3.1 Terminal do Porto do Itaqui e terminais delegados da Ponta da Espera e Cujupe:

a) considerando que os prédios e áreas localizados no terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande) e administrados pela EMAP devem ser mantidos livres de vetores e pragas, tais como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, marimbondos, morcegos, traças, gorgulho, etc., os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre, podendo esta condição ocasionar a transmissão de doenças aos colaboradores da Empresa e a terceiros, bem como afetar a segurança dos imóveis, móveis e as instalações do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), e, consequentemente, a inutilização de documentos administrativos.

b) a Instrução Normativa nº141/2006, regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica;

c) a RDC nº 72/2009, dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

d) a Resolução RDC nº 52/2009, dispõe sobre o funcionamento de empresas

especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas e dá outras providências;

e) a Resolução RDC nº 56/2008, dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

3.2 Terminal do Porto Grande:

a) a "Decisão Processo nº 42986-88.2015.8.10.0001 – Ação de reintegração de posse com Pedido de Liminar proposta pelo Estado do Maranhão em face de SERVIPORTO SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA;

b) o Termo de Cessão nº 012/2011 – Termo de Cessão de uso gratuito de bem imóvel que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, com interveniência da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

c) o Termo de Ajuste de Conduta nº 000001/2016 – URESL que tem por objeto estabelecer prazo para que a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, promova a regularização da área atualmente correspondente ao "Terminal Pesqueiro do Porto Grande" em conformidade com a Lei nº 12.815/2013.

d) o Relatório de Fiscalização Ambiental, de 13 de outubro de 2015, promovido por equipe da COAMB que teve como objetivo mostrar o atual quadro da área ambiental do Terminal Porto Grande e diagnosticar no que diz respeito à presença de resíduos sólidos dispostos de forma inadequada, supressão da flora do local, presença de fauna sinantrópica, mamíferos alados (morcegos), roedores, marimbondos e ainda cães e gatos. Buscando-se favorecer a definição das ações de controle e de gerenciamento que deverão ser tomadas para proporcionar a sua melhoria;

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

4.1 Prazo de execução dos serviços:

Os prazos de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão os seguintes:

4.1.1Relativo às Campanhas:

a) para iniciá-las: 5 (cinco) dias à contar da ciência da ordem de serviço emitida pela EMAP;

b) para concluí-las: 30 (trinta) dias à contar do início da campanha; e,

c) para entregar o relatório referente às campanhas: 10 (dez) dias à contar do término do prazo da alínea anterior.

4.1.2 Relativo aos serviços de atendimentos de Intercorrências: dentro do prazo de garantia ou para o caso de refazimento de serviços que não atenderam plenamente o objeto deste Termo, observando o seguinte:

a) para comparecimento da contratada à área designada: no máximo em 4 (quatro) horas à contar do chamado da EMAP; e,

b) para a entrega do relatório referente ao atendimento a intercorrências: em até 5 (cinco) dias.

4.1.3. Relativo aos serviços de atendimento por Demanda: serão deflagrados com o chamamento formal da EMAP.

Nota 7: As campanhas não incluirão o controle e manejo ambiental de pombos, marimbondos, abelhas e morcegos. Estas atividades serão realizadas por meio de atendimento por demandas, na forma estabelecida no item 2.

4.2 Prazo estimado de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por igual período na forma da lei.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), em uma área total de aproximadamente **14.683,18 m²,** nos locais indicados em anexo. A Contratada deverá atender todas as áreas especificadas abaixo:

5.1 Áreas Internas:

a) Áreas de escritório;

b) Áreas de circulação;

c) Áreas das copas;

d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;

e) Áreas de depósitos;

f) Área de refeitórios;

g) Áreas das escadas;

h) Coletores de resíduo;

i) Áreas dos forros; e,

j) Demais áreas.

5.2 Áreas externas:

a) Áreas dos espelhos d'água;

b) Áreas das galerias;

c) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras; e,

d) Demais áreas.

Nota 8: Os serviços, objetos deste Termo de Referência, poderão ser requisitados pela Coordenadoria de Meio Ambiente a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser gerada pela EMAP, verificados os requisitos de validade do Procedimento EMAP-PC-03, constante na nossa INTRANET.

Nota 9: Os serviços relativos aos atendimentos por intercorrências poderão ser solicitados por e-mail ou similar, dentro do prazo de garantia das campanhas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇO	LOCAIS	FREQUÊNCIA	
			CAMPANHA (intercorrências) /DEMANDAS	RELATÓRIO (3 ou mais)
1	Controle de Vetores e Pragas Urbanas (ratos, camundongos, insetos: *baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, etc.*; aracnídeos; e quilópodes.), e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos.	Todas as instalações descritas no item 5.1	03 (Três) campanhas ao ano	Por campanha (no mínimo 3 relatórios no ano) e de atendimento por intercorrência (quantidade de relatórios indefinida)
2	Manejo ambiental de pombos	Todas as instalações descritas no item 5.1	No máximo, 15 (quinze) chamados no ano.	No máximo 15 (quinze) relatórios
3	Manejo ambiental de marimbondos	Todas as instalações descritas no item 5.1	No máximo, 20 (vinte) chamados no ano	No máximo 20 (vinte) relatórios
4	Manejo ambiental de morcegos	Todas as instalações descritas no item 5.1	No máximo, 20 (vinte) chamados no ano	No máximo 20 (vinte) relatórios
5	Manejo ambiental de abelhas	Todas as instalações descritas no item 5.1	No máximo, 15 (quinze) chamados no ano.	No máximo 15 (quinze) relatórios

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. <u>SAÚDE:</u>

7.1.2. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente e válido **(NR–07 e Portaria nº 24/94 do MTE/SSST).**

7.2. <u>SEGURANÇA DO TRABALHO:</u>

7.2.1. Trabalho em altura:

7.2.1.1 E.p.i´s

7.2.1.1.1. utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.2.1.1.2. uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

7.2.1.1.3. para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

7.2.1.1.4. os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;

7.2.1.1.5. todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
7.2.1.1.6. os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
7.2.1.1.7. o sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
7.2.1.1.8. emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura; e,
7.2.1.1.9. todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.2.1.2. Uso de andaime:

7.2.1.2.1. as estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
7.2.1.2.2. os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m; e,
7.2.1.2.3. deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

7.2.1.3. Uso de escada:

7.2.1.3.1. a escada móvel não deve ultrapassar 7m;
7.2.1.3.2. as escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;
7.2.1.3.3. não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
7.2.1.3.4. ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;
7.2.1.3.5. é indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;
7.2.1.3.6. a empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
7.2.1.3.7. a empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura; e,
7.2.1.3.8. emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

7.2.2. Condução de veículos automotores na poligonal do porto do itaqui

7.2.2.1. Receber treinamento de normas internas (PROAPI);
7.2.2.2. Receber treinamento de Direção Defensiva;
7.2.2.3. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
7.2.2.4. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
7.2.2.5. Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
7.2.2.6. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.
7.2.2.7. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

7.2.2.8. Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
7.2.2.9. Não transportar carga dentro da cabine do carro

7.2.3. Atividades E Operações Perigosas (Periculosidade) Envolvendo Exposição A Energia Elétrica

7.2.3.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
7.2.3.2. Realizar atividade de remoção de pragas apenas mediante desenergização do sistema de modo a não representar riscos para os empregados.
7.2.3.3. Informar ao fiscal do contrato de imediato qualquer intervenção próximo a rede energizada.

7.2.4. Manuseio De Produtos Químicos, Tóxicos, Agrotóxicos, Óleos Ou Graxas Ou Exposição A Vapores (Colagem De Correias, Pintura, Produtos Pulverizados, Solventes, Etc.)

7.2.4.1. utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
7.2.4.2. os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
7.2.4.3. fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
7.2.4.4. controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;
7.2.4.5. uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
7.2.4.6. manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
7.2.4.7. treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
7.2.4.8. manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
7.2.4.9. manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

7.2.5. <u>Risco de ataque de animais e insetos:</u>

7.2.5.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
7.2.5.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
7.2.5.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
7.2.5.4. Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).
7.2.5.5. Uso de repelentes pelos empregados.
7.2.5.6. Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
7.2.5.7. Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
7.2.5.8. Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, excetuando os animais peçonhentos relativos ao escopo do contrato.
7.2.5.9. Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

7.2.6. <u>Contato com agentes biológicos</u>

7.2.6.1. utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
7.2.6.2. os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
7.2.6.3. é indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.2.7. Exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade

7.2.7.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
7.2.7.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
7.2.7.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
7.2.7.4. Avaliação ambiental para a função.

7.2.8. Tempo de execução do contrato será superior a 60 dias:

7.2.8.1. apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
7.2.8.2. atender ao disposto na NR 05;
7.2.8.3. apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
7.2.8.4. a empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.2.9. Informação complementar que você considera importante:

7.2.9.1. TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
7.2.9.2. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria nº 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria nº 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

7.3. MEIO AMBIENTE:

7.3.1. Geração de Resíduos Classe I e/ou Classe II A – B:

7.3.1.1. Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
7.3.1.2. Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade;
7.3.1.3. Apresentar comprovante de tratamento/destinação de todos os resíduos gerados nas atividades.
7.3.1.4. Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos perigosos Classe I;

7.3.2. Acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxa:

7.3.2.1. a contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

7.3.2.2. A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos.
7.3.2.3. Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos quimicos e os resíduos perigosos;
7.3.2.4. O transporte de produtos químicos só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
7.3.2.5. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
7.3.2.6. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
7.3.2.7. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
7.3.3. <u>Dedetização em prédios e/ou frentes de serviço:</u>
7.3.3.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diario Oficial;
7.3.3.2. Apresentar cópia da Licença de Operação;
7.3.3.3. Entregar relatórios mensais da atividade;
7.3.3.4. Apresentar procedimento da atividade;
7.3.3.5. Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados na atividade;
7.3.3.6. Certificado de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
7.3.3.7. Apresentar ou providênciar qualquer documentação exigida pelo órgãos ambientais;
7.3.3.8. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global orçado é de R$ 332.690,49 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E ANÁLISE DE MERCADO N° 034/2017 – NAPPL/EMAP e conforme descrito na Planilha Orçamentária a seguir:

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente, no valor de R$ 332.690,49 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

		TÍTULO: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS**				
ITENS	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**Área**	**QUANTIDADE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
GRUPO 1	**Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas ratos, camundongos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopeiais, etc.)**					
1.1	**Edificações Porto do Itaqui**		**8.063,13**		**R$ 77.889,86**	
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA BALANÇA - ÁREA PRIMÁRIA	m2	34,35	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 331,82
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO DA BALANÇA - PRC	m2	15,15	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 146,35
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO DO SCANNER	m2	13,62	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 131,57
1.1.4	ARMAZÉM LONADO	m2	1.471,59	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 14.215,56
1.1.5	CASA DOS COMPRESSORES	m2	9,00	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 86,94
1.1.6	DEPÓSITO DA AMARRAÇÃO	m2	28,05	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 270,96
1.1.7	DEPÓSITO DE EXTINTORES	m2	11,80	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 113,99
1.1.8	CENTRAL DE RESÍDUOS	m2	25,25	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 243,92
1.1.9	DOP	m2	279,20	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 2.697,07
1.1.10	EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	m2	527,96	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 5.100,09
1.1.11	GUARITA 1 DO PRC	m2	33,67	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 325,25
1.1.12	GUARITA 2 DO PRC	m2	32,15	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 310,57
1.1.13	INMEQ	m2	41,41	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 400,02
1.1.14	OGMO (ÁREA PRIMÁRIA)	m2	476,42	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 4.602,22
1.1.15	OUVIDORIA E ARQUIVO	m2	374,72	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 3.619,80
1.1.16	PORTARIA DE ACESSO NORTE	m2	450,91	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 4.355,79
1.1.17	PORTARIA DE ACESSO SUL	m2	34,45	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 332,79
1.1.18	POSTO DE COMANDO	m2	27,82	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 268,74
1.1.19	POSTO DE TÁXI	m2	15,98	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 154,37
1.1.20	SUBESTAÇÃO RECEPTORA	m2	58,30	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 563,18
1.1.21	PRÉDIO DE OPERAÇÕES	m2	1.018,63	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 9.839,97

1.1.22	RESTAURANTE DO PRC	m2	511,31	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 4.939,25
1.1.23	SANITÁRIO BERÇO 100	m2	48,44	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 467,93
1.1.24	SANITÁRIO BERÇO 102	m2	48,44	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 467,93
1.1.25	SANITÁRIO BERÇO 104	m2	32,69	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 315,79
1.1.26	SEDE EMAP	m2	1.941,85	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 18.758,27
1.1.27	SUBESTAÇÃO 1	m2	118,48	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 1.144,52
1.1.28	SUBESTAÇÃO 2	m2	133,82	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 1.292,70
1.1.29	SUBESTAÇÃO3	m2	62,45	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 603,27
1.1.30	CASA DO GERADOR	m2	13,10	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 126,55
1.1.31	DEPÓSITO DE APOIO À MANUTENÇÃO	m2	31,69	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 306,13
1.1.32	VIGIAGRO	m2	140,43	3 campanhas	R$ 3,22	R$ 1.356,55
1.3	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Ponta da Espera**		**1.501,56**		**R$ 17.928,62**	
1.3.1	TERMINAL DE PASSAGEIROS	m2	834,76	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 9.967,03
1.3.2	CORETO	m2	11,04	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 131,82
1.3.3	POSTO DE TÁXI	m2	15,15	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 180,89
1.3.4	GUARITA	m2	7,82	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 93,37
1.3.5	PM-BOX	m2	54,61	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 652,04
1.3.6	SALÃO DE ESPERA	m2	578,18	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 6.903,47
1.4	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Cujupe**		**1.041,33**		**R$ 12.433,48**	
1.4.1	PM-BOX	m2	21,68	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 258,86
1.4.2	GRUPOS ESCOLAR	m2	131,65	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.571,90
1.4.3	RESIDENCIA DO ENCARREGADO	m2	110,00	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.313,40
1.4.4	BANHEIROS	m2	40,66	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 485,48
1.4.5	TERMINAL DE PASSAGEIROS	m2	729,57	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 8.711,07
1.4.6	GUARITA	m2	7,77	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 92,77
1.5	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Porto Grande**		**4.077,76**		**R$ 48.688,49**	
1.5.1	Guarita Entrada	m2	22,07	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 263,52
1.5.2	Guarita (2,00 x 2,00)	m2	4,00	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 47,76
1.5.3	1 (PRÉDIO 1)	m2	5,71	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 68,18
1.5.4	2 (PRÉDIO 1)	m2	117,54	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.403,43

1.5.5	3 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 126,80
1.5.6	4 (PRÉDIO 1)	m2	11,71	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 139,82
1.5.7	5 (PRÉDIO 1)	m2	169,23	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 2.020,61
1.5.8	6 (PRÉDIO 1)	m2	1.449,12	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 17.302,49
1.5.9	7 (PRÉDIO 1)	m2	150,91	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.801,87
1.5.10	8 (PRÉDIO 1)	m2	39,15	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 467,45
1.5.11	9 (PRÉDIO 1)	m2	13,44	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 160,47
1.5.12	10 (PRÉDIO 1)	m2	2,77	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 33,07
1.5.13	11 (PRÉDIO 1)	m2	2,77	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 33,07
1.5.14	12 (PRÉDIO 1)	m2	13,66	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 163,10
1.5.15	13 (PRÉDIO 1)	m2	22,21	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 265,19
1.5.16	14 (PRÉDIO 1)	m2	8,73	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 104,24
1.5.17	15 (PRÉDIO 1)	m2	22,32	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 266,50
1.5.18	16 (PRÉDIO 1)	m2	166,38	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.986,58
1.5.19	17 (PRÉDIO 1)	m2	129,87	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.550,65
1.5.20	18 (PRÉDIO 1)	m2	55,79	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 666,13
1.5.21	19 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 126,80
1.5.22	20 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 126,80
1.5.23	21 (PRÉDIO 1)	m2	95,51	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.140,39
1.5.24	22 (PRÉDIO 1)	m2	17,02	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 203,22
1.5.25	23 (PRÉDIO 1)	m2	24,84	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 296,59
1.5.26	24 (PRÉDIO 1)	m2	7,78	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 92,89
1.5.27	25 (PRÉDIO 1)	m2	99,89	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.192,69
1.5.28	26 (PRÉDIO 1)	m2	85,08	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.015,86
1.5.29	27 (PRÉDIO 1)	m2	26,04	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 310,92
1.5.30	28 (PRÉDIO 1)	m2	36,07	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 430,68
1.5.31	29 (PRÉDIO 1)	m2	73,88	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 882,13

1.5.32	30 (PRÉDIO 1)	m2	37,34	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 445,84
1.5.33	31 (PRÉDIO 1)	m2	80,28	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 958,54
1.5.34	32 (PRÉDIO 1)	m2	30,29	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 361,66
1.5.35	33 (PRÉDIO 1)	m2	22,55	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 269,25
1.5.36	34 (PRÉDIO 1)	m2	17,81	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 212,65
1.5.37	35 (PRÉDIO 1)	m2	17,81	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 212,65
1.5.38	36 (PRÉDIO 1)	m2	57,40	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 685,36
1.5.39	Arrendada 1 (5,60 x 20,40)	m2	144,24	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.722,23
1.5.40	Arrendada 2 (10,50 x 8,00)	m2	84,00	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 1.002,96
1.5.41	Arrendado 3 (1,00 x 1,15)	m2	1,15	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 13,73
1.5.42	Arrendado 4 (3,60 x 1,10)	m2	3,96	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 47,28
1.5.43	Arrendado 5 (2,00 x 1,87)	m2	2,66	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 31,76
1.5.44	Arrendado 6	m2	449,31	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 5.364,76
1.5.45	1 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	20,41	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 243,70
1.5.46	2 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	31,50	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 376,11
1.5.47	3 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	23,04	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 275,10
1.5.48	4 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	5,65	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 67,46
1.5.49	5 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	3,90	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 46,57
1.5.50	6 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	21,35	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 254,92
1.5.51	7 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	13,50	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 161,19
1.5.52	8 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	9,11	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 108,77
1.5.53	9 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	60,24	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 719,27
1.5.54	10 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	13,61	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 162,50
1.5.55	11 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	14,08	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 168,12
1.5.56	12 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,49	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 29,73
1.5.57	13 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,40	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 28,66
1.5.58	14 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,33	3 campanhas	R$ 3,98	R$ 27,82

GRUPO 2	Fornecimento e Instalação de Armadilhas para ratos e camundongos.				R$ 885,00	
2.1	Fornecimento e Instalação de Armadilhas	unid	-	30	R$ 29,50	R$ 885,00
GRUPO 3	Fornecimento de iscas para Armadilhas para ratos e camundongos.				R$ 18.516,00	
3.1	Fornecimento de Iscas	unid	-	1.200	R$ 15,43	R$ 18.516,00
GRUPO 4	Manejo Ambiental de Abelhas				R$ 9.875,00	
4.1	Manejo Ambiental de Abelhas	unid	-	5	R$ 1.975,00	R$ 9.875,00
GRUPO 5	Manejo Ambiental de Pombos				R$ 24.750,00	
5.1	Manejo Ambiental de Pombos	unid	-	10	R$ 2.475,00	R$ 24.750,00
GRUPO 6	Manejo Ambiental de Marimbondos				R$ 39.500,00	
6.1	Manejo Ambiental de Marimbondos	unid	-	20	R$ 1.975,00	R$ 39.500,00
GRUPO 7	Manejo Ambiental de Morcegos				R$ 19.750,00	
6.1	Manejo Ambiental de Morcegos	unid	-	10	R$ 1.975,00	R$ 19.750,00
TOTAL GERAL						R$ 270.216,45
BDI (%) APLICADO					23,12%	R$ 62.474,04
TOTAL GERAL COM BDI						R$ 332.690,49

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão fiscalizados por representantes da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP - COAMB, especialmente designados pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação do recebimento dos serviços solicitados neste Termo de Referência e em atestar a nota fiscal. Quando impedido, o fiscal substituído por empregado indicado e nomeado pela mesma fonte.

9.2. Os referidos representantes, lotados na COAMB, são os seguintes: Fiscal Titular: Valéria Sanches de Oliveira, Assessora Administrativa I; e Fiscal Substituto: Daniel Nogueira da Cruz Júnior, Assessor Administrativo IV.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A atuação ou a eventual omissão do fiscal durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela inadequada execução dos serviços.

9.5. O fiscal do contrato não aceitará a alegação de atraso nos serviços ora contratados.

9.6. As reuniões realizadas acerca do contrato e seus termos serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pelo fiscal do contrato, e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: *data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.*

9.7. O fiscal do contrato terá, entre outros poderes, os de:

a) transmitir a empresa contrata as determinações que julgar necessárias

b) recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas

c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da empresa contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da empresa contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei

e) requisitar o cumprimento dos serviços, na forma avençada neste Intrumento e no contrato, avaliando-os quanto à qualidade, atestando-os quando prestados corretamente e rejeitando-os quando não realizados a contento.

A ação ou omissão total ou parcial dos fiscal do contrato não eximirá à empresa contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sugere-se a aplicação da garantia de execução do contrato, visto que os serviços a serem contratados não podem sofrer descontinuidades, devendo oferecer confiabilidade e eficácia, pois suas interrupções impactarão negativamente na saúde pública dos colaboradores da EMAP e dos demais usuários das instalações do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), além de possibilitar riscos de contaminação de eventuais cargas manipuladas no local.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

O interessado em contratar com a EMAP deverá possuir, minimamente, as seguintes qualificações técnicas, que deverão ser oportuna e devidamente comprovadas:

a) prova de registro da empresa e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Classe onde os mesmos estão vinculados sendo que o responsável técnico habilitado terá que ter uma das seguintes formações: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário a químico, conforme os termos da RDC nº 18/ 2000 da ANVISA;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

b) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com a parcela de maior relevância a seguir: Controle de pragas urbanas (desratização e desinsetização);

c) atestado sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas (dedetização e/ou desratização);

d) Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

e) Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN nº 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização e/ou desratização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela EMAP, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) estar presente, por seu preposto, nas reuniões, campanhas de controle de pragas (atendimentos por intercorrências) e de atendimento por demandas;

c) dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;

d) realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em atas de reuniões;

e) prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a EMAP, qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

pragas após a execução dos serviços;

g) fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

h) atender ao chamado da EMAP nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) empregar quantitativo necessário de empregados para executar os serviços;

j) apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados, para fins de execução dos serviços;

k) manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da EMAP, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;

l) substituir imediatamente qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela EMAP, inconvenientes para o desempenho das atividades;

m) responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da EMAP e/ou terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

q) substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados;

r) na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMAP;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

t) apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

u) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados por seus empregados;

v) cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da EMAP, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

w) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

x) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e/ou contratação;

y) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

z) os veículos para transporte de produtos desinfestantes e equipamento deverão ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, conforme os termos da RDC nº18/2000 da ANVISA;

aa) comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

bb) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

cc) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da EMAP;

dd) responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

ee) fazer exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus empregados alocados na execução

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral, sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho;

ff) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) fixar em local visível "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos;

hh) apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - Portaria nº 25/94 do MTE/SSST;

ii) apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria nº 4/94 do MTE/SSST, com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores;

jj) apresentar documento evidenciando a destinação final ambientalmente correto das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.

kk) apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.

ll) submeter todos os seus colaboradores ao treinamento do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI e quaisquer outros treinamentos solicitados pela EMAP;

mm)atentar, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

nn) disponibilizar um banco de dados com todas as técnicas utilizadas de controle e manejo dos vetores e pragas urbanas com suas respectivas eficázias durante o período de execução e vigência do contrato;

oo) cuidar para que os serviços somente sejam executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

pp) cuidar para os serviços, ordinários e extraordinários, somente ocorram com a solicitação formal da EMAP; e,

qq) fornecer a garantia mínima de 3 (três) meses dos serviços (campanha e demanda), a partir de seus recebimentos pelo fiscal do contrato

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

São obrigações da EMAP:

a) acompanhar a execução do contrato por meio de um representante nomeado pelo Presidente da EMAP, designado de fiscal;

b) comunicar, por meio de seu fiscal, as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

c) encaminhar à empresa contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

d) efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

e) permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP;

f) exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

g) promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência;

h) aprovar a indicação do preposto da contratada responsável pela condução do contrato;

i) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

j) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada;

k) receber os serviços e atestá-los somente após verificação de conformidade com as especificações do contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

l) permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

m) efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devendo esta estar em conformidade com os serviços efetivamente executados;

n) cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Executados, os serviços serão recebidos pela EMAP nos prazos e na forma a seguir definidos, desde que comprovada suas adequações aos requisitos deste Termo de Referência: provisoriamente em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por campanha efetivamente realizada e por demandas requisitadas para o controle de pombos, morcegos, marimbondos e abelhas, em conformidade com as disposições deste Termo e do contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, observadas as seguintes condições:

a) Pagamento por campanha: será feito por m² (metro quadro) de área de serviço realizado;

b) Pagamento de serviços por demandas: ocorrerá após a realização dos serviços solicitados pela fiscalização do contrato, situação que deverá ser reconhecida formalmente mediante Ordem de Serviço.

Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostos pela empresa contratada, aceitos pela EMAP.

A Nota Fiscal somente será emitida após a análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, S/N ,Itaqui, CEP: 65.085-370,São Luís - MA .

A EMAP terá até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) solicitação formal do pagamento

b) recibo

c) Relatório das Atividades Aprovado pelo Fiscal

d) Certificado de Destinação Final dos Resíduos das Embalagens de Produtos Químicos

e) Certidão negativa de débito do INSS

f) Certidão negativa de débito do FGTS

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

k) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP

As habilitações mencionadas neste Termo de Referência somente serão aceitas dentro do prazo de validade/vencimento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690/1996;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

Nota 11: Ressalta-se, por fim, que nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. VISITA TÉCNICA

A interessada em contratar com a EMAP poderá realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, com vista a tomarem conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições inerentes à natureza dos serviços. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados;

A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00h às 11:00h horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30h para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande) e demais providências.

A interessada em contratar com a EMAP poderá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com Valéria Sanches, e na ausência deste, com Daniel Nogueira, nos telefones 3216-6087/6015/6566.

No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes:

- *Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada*
- *Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante (e cópia)*
- *EPI's: Capacete, Botina, Óculos de segurança e protetor auricular todos com Certificado de Aprovação – C.A*

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	SERVIÇOS	UNIDADE	ÁREA EM M2 (A)	NÚMERO DE CAMPANHAS (C)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL D = B x A x C
GRUPO 1	**Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas ratos, camundongos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopeiais, etc.)**					
1.1	**Edificações Porto do Itaqui**		**8.063,13**		**R$**	**R$**
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA BALANÇA - ÁREA PRIMÁRIA	m2	34,35	3 campanhas		
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO DA BALANÇA - PRC	m2	15,15	3 campanhas		
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO DO SCANNER	m2	13,62	3 campanhas		
1.1.4	ARMAZÉM LONADO	m2	1.471,59	3 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

1.1.5	CASA DOS COMPRESSORES	m2	9,00	3 campanhas		
1.1.6	DEPÓSITO DA AMARRAÇÃO	m2	28,05	3 campanhas		
1.1.7	DEPÓSITO DE EXTINTORES	m2	11,80	3 campanhas		
1.1.8	CENTRAL DE RESÍDUOS	m2	25,25	3 campanhas		
1.1.9	DOP	m2	279,20	3 campanhas		
1.1.10	EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	m2	527,96	3 campanhas		
1.1.11	GUARITA 1 DO PRC	m2	33,67	3 campanhas		
1.1.12	GUARITA 2 DO PRC	m2	32,15	3 campanhas		
1.1.13	INMEQ	m2	41,41	3 campanhas		
1.1.14	OGMO (ÁREA PRIMÁRIA)	m2	476,42	3 campanhas		
1.1.15	OUVIDORIA E ARQUIVO	m2	374,72	3 campanhas		
1.1.16	PORTARIA DE ACESSO NORTE	m2	450,91	3 campanhas		
1.1.17	PORTARIA DE ACESSO SUL	m2	34,45	3 campanhas		
1.1.18	POSTO DE COMANDO	m2	27,82	3 campanhas		
1.1.19	POSTO DE TÁXI	m2	15,98	3 campanhas		
1.1.20	SUBESTAÇÃO RECEPTORA	m2	58,30	3 campanhas		
1.1.21	PRÉDIO DE OPERAÇÕES	m2	1.018,63	3 campanhas		
1.1.22	RESTAURANTE DO PRC	m2	511,31	3 campanhas		
1.1.23	SANITÁRIO BERÇO 100	m2	48,44	3 campanhas		
1.1.24	SANITÁRIO BERÇO 102	m2	48,44	3 campanhas		
1.1.25	SANITÁRIO BERÇO 104	m2	32,69	3 campanhas		
1.1.26	SEDE EMAP	m2	1.941,85	3 campanhas		
1.1.27	SUBESTAÇÃO 1	m2	118,48	3 campanhas		
1.1.28	SUBESTAÇÃO 2	m2	133,82	3 campanhas		
1.1.29	SUBESTAÇÃO3	m2	62,45	3 campanhas		
1.1.30	CASA DO GERADOR	m2	13,10	3 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.**

1.1.31	DEPÓSITO DE APOIO À MANUTENÇÃO	m2	31,69	3 campanhas		
1.1.32	VIGIAGRO	m2	140,43	3 campanhas		
1.3	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Ponta da Espera**		**1.501,56**		**R$**	**R$**
1.3.1	TERMINAL DE PASSAGEIROS	m2	834,76	3 campanhas		
1.3.2	CORETO	m2	11,04	3 campanhas		
1.3.3	POSTO DE TÁXI	m2	15,15	3 campanhas		
1.3.4	GUARITA	m2	7,82	3 campanhas		
1.3.5	PM-BOX	m2	54,61	3 campanhas		
1.3.6	SALÃO DE ESPERA	m2	578,18	3 campanhas		
1.4	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Cujupe**		**1.041,33**		**R$**	**R$**
1.4.1	PM-BOX	m2	21,68	3 campanhas		
1.4.2	GRUPOS ESCOLAR	m2	131,65	3 campanhas		
1.4.3	RESIDENCIA DO ENCARREGADO	m2	110,00	3 campanhas		
1.4.4	BANHEIROS	m2	40,66	3 campanhas		
1.4.5	TERMINAL DE PASSAGEIROS	m2	729,57	3 campanhas		
1.4.6	GUARITA	m2	7,77	3 campanhas		
1.5	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Porto Grande**		**4.077,76**		**R$**	**R$**
1.5.1	Guarita Entrada	m2	22,07	3 campanhas		
1.5.2	Guarita (2,00 x 2,00)	m2	4,00	3 campanhas		
1.5.3	1 (PRÉDIO 1)	m2	5,71	3 campanhas		
1.5.4	2 (PRÉDIO 1)	m2	117,54	3 campanhas		
1.5.5	3 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas		
1.5.6	4 (PRÉDIO 1)	m2	11,71	3 campanhas		
1.5.7	5 (PRÉDIO 1)	m2	169,23	3 campanhas		
1.5.8	6 (PRÉDIO 1)	m2	1.449,12	3 campanhas		
1.5.9	7 (PRÉDIO 1)	m2	150,91	3 campanhas		
1.5.10	8 (PRÉDIO 1)	m2	39,15	3 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.**

1.5.11	9 (PRÉDIO 1)	m2	13,44	3 campanhas		
1.5.12	10 (PRÉDIO 1)	m2	2,77	3 campanhas		
1.5.13	11 (PRÉDIO 1)	m2	2,77	3 campanhas		
1.5.14	12 (PRÉDIO 1)	m2	13,66	3 campanhas		
1.5.15	13 (PRÉDIO 1)	m2	22,21	3 campanhas		
1.5.16	14 (PRÉDIO 1)	m2	8,73	3 campanhas		
1.5.17	15 (PRÉDIO 1)	m2	22,32	3 campanhas		
1.5.18	16 (PRÉDIO 1)	m2	166,38	3 campanhas		
1.5.19	17 (PRÉDIO 1)	m2	129,87	3 campanhas		
1.5.20	18 (PRÉDIO 1)	m2	55,79	3 campanhas		
1.5.21	19 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas		
1.5.22	20 (PRÉDIO 1)	m2	10,62	3 campanhas		
1.5.23	21 (PRÉDIO 1)	m2	95,51	3 campanhas		
1.5.24	22 (PRÉDIO 1)	m2	17,02	3 campanhas		
1.5.25	23 (PRÉDIO 1)	m2	24,84	3 campanhas		
1.5.26	24 (PRÉDIO 1)	m2	7,78	3 campanhas		
1.5.27	25 (PRÉDIO 1)	m2	99,89	3 campanhas		
1.5.28	26 (PRÉDIO 1)	m2	85,08	3 campanhas		
1.5.29	27 (PRÉDIO 1)	m2	26,04	3 campanhas		
1.5.30	28 (PRÉDIO 1)	m2	36,07	3 campanhas		
1.5.31	29 (PRÉDIO 1)	m2	73,88	3 campanhas		
1.5.32	30 (PRÉDIO 1)	m2	37,34	3 campanhas		
1.5.33	31 (PRÉDIO 1)	m2	80,28	3 campanhas		
1.5.34	32 (PRÉDIO 1)	m2	30,29	3 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

1.5.35	33 (PRÉDIO 1)	m2	22,55	3 campanhas		
1.5.36	34 (PRÉDIO 1)	m2	17,81	3 campanhas		
1.5.37	35 (PRÉDIO 1)	m2	17,81	3 campanhas		
1.5.38	36 (PRÉDIO 1)	m2	57,40	3 campanhas		
1.5.39	Arrendada 1 (5,60 x 20,40)	m2	144,24	3 campanhas		
1.5.40	Arrendada 2 (10,50 x 8,00)	m2	84,00	3 campanhas		
1.5.41	Arrendado 3 (1,00 x 1,15)	m2	1,15	3 campanhas		
1.5.42	Arrendado 4 (3,60 x 1,10)	m2	3,96	3 campanhas		
1.5.43	Arrendado 5 (2,00 x 1,87)	m2	2,66	3 campanhas		
1.5.44	Arrendado 6	m2	449,31	3 campanhas		
1.5.45	1 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	20,41	3 campanhas		
1.5.46	2 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	31,50	3 campanhas		
1.5.47	3 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	23,04	3 campanhas		
1.5.48	4 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	5,65	3 campanhas		
1.5.49	5 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	3,90	3 campanhas		
1.5.50	6 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	21,35	3 campanhas		
1.5.51	7 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	13,50	3 campanhas		
1.5.52	8 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	9,11	3 campanhas		
1.5.53	9 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	60,24	3 campanhas		
1.5.54	10 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	13,61	3 campanhas		
1.5.55	11 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	14,08	3 campanhas		
1.5.56	12 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,49	3 campanhas		
1.5.57	13 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,40	3 campanhas		
1.5.58	14 (PAVIMENTO SUPERIOR)	m2	2,33	3 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

GRUPO 2	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas para ratos e camundongos.**				**R$**	**R$**
2.1	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas**	**unid**	**-**	30		
GRUPO 3	**Fornecimento de iscas para Armadilhas para ratos e camundongos.**				**R$**	**R$**
3.1	**Fornecimento de Iscas**	**unid**	**-**	1.200		
GRUPO 4	**Manejo Ambiental de Abelhas**				**R$**	**R$**
4.1	**Manejo Ambiental de Abelhas**	**unid**	**-**	5		
GRUPO 5	**Manejo Ambiental de Pombos**				**R$**	**R$**
5.1	**Manejo Ambiental de Pombos**	**unid**	**-**	10		
GRUPO 6	**Manejo Ambiental de Marimbondos**				**R$**	**R$**
6.1	**Manejo Ambiental de Marimbondos**	**unid**	**-**	20		
GRUPO 7	**Manejo Ambiental de Morcegos**				**R$**	**R$**
6.1	**Manejo Ambiental de Morcegos**	**unid**	**-**	10		
VALOR TOTAL ..... R$						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

São Luís - MA, ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO AMBIENTAL DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS INSTALAÇÕES/EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA EMAP LOCALIZADAS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA., NO TERMINAL DE FERRY-BOAT DA PONTA DA ESPERA, EM SÃO LUÍS-MA., E NO TERMINAL DE FERRY-BOAT DE CUJUPE, NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA E NO TERMINAL DO PORTO GRANDE, EM SÃO LUÍS – MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de_____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0383/2017 - EMAP, de 16.03.2017 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopéiais, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, nas áreas administradas pela EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís – MA, Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA e no Terminal do Porto Grande, em São Luís – MA, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela EMAP nos prazos e na forma a seguir definidos, desde que comprovada suas adequações aos requisitos deste Termo de Referência: provisoriamente em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento deste contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado por campanha efetivamente realizada e por demandas requisitadas para o controle de pombos, morcegos, marimbondos e abelhas, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e deste contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, observadas as seguintes condições:

a) Pagamento por campanha: será feito por m² (metro quadro) de área de serviço realizado;

b) Pagamento de serviços por demandas: ocorrerá após a realização dos serviços solicitados pela fiscalização do contrato, situação que deverá ser reconhecida formalmente mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 e 8.6 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela EMAP, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) estar presente, por seu preposto, nas reuniões, campanhas de controle de pragas (atendimentos por intercorrências) e de atendimento por demandas;

c) dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;

d) realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em atas de reuniões;

e) prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a EMAP, qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

g) fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

h) atender ao chamado da EMAP nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) empregar quantitativo necessário de empregados para executar os serviços;

j) apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados, para fins de execução dos serviços;

k) manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da EMAP, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;

l) substituir imediatamente qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela EMAP, inconvenientes para o desempenho das atividades;

m) responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da EMAP e/ou terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados (Ponta da Espera, Cujupe e Porto Grande), ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

q) substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados;

r) na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMAP;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

t) apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

u) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados por seus empregados;

v) cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da EMAP, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

w) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

x) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e/ou contratação;

y) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

z) os veículos para transporte de produtos desinfestantes e equipamento deverão ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, conforme os termos da RDC nº18/2000 da ANVISA;

aa) comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

bb) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

cc) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da EMAP;

dd) responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

ee) fazer exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus empregados alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral, sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho;

ff) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

gg) fixar em local visível "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos;

hh) apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - Portaria nº 25/94 do MTE/SSST;

ii) apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria nº 4/94 do MTE/SSST, com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores;

jj) apresentar documento evidenciando a destinação final ambientalmente correto das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.

kk) apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.

ll) submeter todos os seus colaboradores ao treinamento do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI e quaisquer outros treinamentos solicitados pela EMAP;

mm) atentar, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

nn) disponibilizar um banco de dados com todas as técnicas utilizadas de controle e manejo dos vetores e pragas urbanas com suas respectivas eficázias durante o período de execução e vigência do contrato;

oo) cuidar para que os serviços somente sejam executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

pp) cuidar para os serviços, ordinários e extraordinários, somente ocorram com a solicitação formal da EMAP; e,

qq) fornecer a garantia mínima de 3 (três) meses dos serviços (campanha e demanda), a partir de seus recebimentos pelo fiscal do contrato.

II - DA EMAP:

a) acompanhar a execução do contrato por meio de um representante nomeado pelo Presidente da EMAP, designado de fiscal;

b) comunicar, por meio de seu fiscal, as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

c) encaminhar à empresa contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

d) efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

e) permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP;

f) exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

g) promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência;

h) aprovar a indicação do preposto da contratada responsável pela condução do contrato;

i) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

j) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada;

k) receber os serviços e atestá-los somente após verificação de conformidade com as especificações do contrato;

l) permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

m) efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devendo esta estar em conformidade com os serviços efetivamente executados;

n) cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:
c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Primeira Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017 –fontes 227 – recurso das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.
Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 .